

Lei Municipal nº 2.594/2022 de 28 de junho de 2022.

“Inclui ação no PPA 2022/2025, na LDO 2022, abre Crédito Especial, e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no ANEXO I-PROGRAMAS, da Lei Municipal nº 2.543/2021 que *“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências”*, e incluir no ANEXO III-PROGRAMAS, da Lei Municipal nº 2.548/2021 que *“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, do Município de Anta Gorda e dá outras providências”*, a seguinte ação dentro do programa 400 – Desenvolvimento da Educação Básica:

| ÓRGÃO UNIDADE 1 | TIPO 2 | AÇÃO PRODUTO | Unidade de Medida | ANOS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|-----------------------|-----------|---|----------------------|----------------|--------|--------|--------|------|
| 06 | P | Ampliação, Melhoria, Reforma e Construção Escola Municipal de Ensino Fundamental | Unidade | Meta Física | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 02 e 04 | | Reformas e escola construída | | Valor | 10.000 | 400.00 | 400.00 | |

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|---------------------------------|--|------------|------------------|
| 06.00.00.000.0000.0.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 06.02.00.000.0000.0.000 | Departamento de ensino Fundamental MDE Art. 212 CF/88 | | |
| 06.02.12.000.0000.0.000 | Educação | | |
| 06.02.12.361.0000.0.000 | Ensino Fundamental | | |
| 06.02.12.361.0400.0.000 | Desenvolvimento da Educação Básica | | |
| 06.02.12.361.0400.1.008 | <i>Ampliação, Melhoria, Reforma Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental</i> | | |
| RECURSO MDE - 0020 | | R\$ | 10.000,00 |
| 852 - 4.4.90.51.00.00.00 | - Obras e Instalações | R\$ | 10.000,00 |

OBJETIVO: *Este projeto tem por objetivo a ampliação, melhoria, reforma construção da infraestrutura necessária para manutenção das atividades de Escolas Municipais de Ensino Fundamental, inclusive com a aquisição de novos equipamentos.*

Art. 3º O crédito aberto no Artigo 1º desta Lei será coberto pela *Redução de Dotação Orçamentária* no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** do seguinte recurso vinculado:

| | | |
|---|------------|------------------|
| RECURSO LIVRE - 0001 | R\$ | 10.000,00 |
| <i>03.01.99.999.9999.2.010 Reserva de Contingência Recursos Livres</i> | | |
| 054 - 9.9.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS | R\$ | 10.000,00 |

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, naquilo que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

Francisco David Frighetto,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração